

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE MUSICOS E TODAS AS SUAS
MANIFESTAÇÕES E EXPRESSÕES MUSICAIS PARA, “CULTURA MUSICAL INTINERANTE”**

A Prefeitura Municipal de Pão de Açúcar, através da Coordenação Municipal de Cultura, torna público o presente Edital, para apresentação de propostas para o credenciamento de músicos e suas expressões musicais, a fim de uma possível prestação de serviços para atender ao Projeto “CULTURA MUSICAL INTINERANTE”, realizado pela Coordenação Municipal de Cultura, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

A Coordenação Municipal de Cultura atua em todo o município com ações que fortalecem a produção cultural em suas diferentes regiões. Dessa forma, oferece programações pautadas na diversidade de gêneros e estilos. Além disso, a Coordenação de Cultura faz uma transversalidade entre as diversas linhas de atuação Município (educação, lazer, saúde, assistência e etc.) e, nesse diálogo, materializa sua prática por meio da arte e da cultura, aliada ao estímulo da formação de plateia e a participação da população nas manifestações artísticas e culturais do Município.

1. DO OBJETO

1.1. Chamamento para fins de credenciamento, por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, de profissionais da música e suas manifestações musicais, para atender a programação dos Projetos “FORROÇUCAR 2022” “CULTURA INTINERANTE” e “SEXTAS MUSICAIS”, da Coordenação Municipal de Cultura.

1.2. A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com a grade programática previstos no calendário de ações desta Coordenação, respeitando a calendário de efemérides culturais, ou os que vierem a surgir, possibilitando a contratação de profissionais do campo das artes e da cultura de forma democrática, atendendo aos princípios da oportunidade, conveniência, legalidade, impessoalidade, isonomia e economicidade.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Credenciamento pessoas jurídicas (inclusive MEI e associações) e pessoas físicas maiores de 18 anos, cujo ramo de atividade (código da atividade econômica registrada) seja compatível e pertinente ao objeto da prestação de serviços deste regulamento de Chamamento/Credenciamento, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços, conforme requisitos exigidos neste instrumento de Chamamento/Credenciamento, concordando com os valores propostos pela Coordenação Municipal de Cultura.

2.2. Não poderão participar do presente credenciamento:

- a) Membros da Comissão de Avaliação Técnica da Coordenação Municipal de Cultura;
- b) Pessoas Físicas e Jurídicas que estejam em situação irregular perante os órgãos competentes.

2.3. Cada proponente poderá credenciar apenas uma proposta de apresentação musical;

3. DAS INSCRIÇÕES NO CREDENCIAMENTO

3.1. As inscrições são gratuitas, e estarão abertas entre os dias 25 de maio a 03 de junho de 2022, conforme calendário a seguir:

3.2. As inscrições devem ser realizadas nos períodos indicados no item 3.1, de forma presencial, na Coordenação Municipal de Cultura, Avenida Bráulio Cavalcante, 362– Centro – Pão de Açúcar, AL– CEP 57400-000 - Centro no horário de 08h às 13h;

3.3. As documentações exigidas para a inscrição (item 3.6) deveram ser entregues na sede da Coordenação em envelope lacrado;

3.4. Os formulários padronizados estão disponibilizados na Coordenação Municipal de Cultura e devem ser pegos para efetuarem a inscrição.

3.5. Não serão aceitos documentos encaminhados por endereço eletrônico ou entregues por terceiros ou em local adverso ao descrito no item 3.2.

3.6. Todas as informações referentes à ficha de inscrição devem ser atualizadas e são de inteira responsabilidade do proponente.

3.7. Todas as declarações dos ANEXOS deverão ser em papel timbrado, datado e com assinatura do proponente ou representante legal da entidade, caso seja pessoa jurídica.

3.8. Para a realização da inscrição, os artistas e/ou representantes (produtores e/ou associações culturais) devem preencher as seguintes fichas e apresentar os seguintes documentos:

3.8.1 DOCUMENTOS DE ARTISTA CREDENCIADO PESSOA FÍSICA (representando o artista ou do grupo):

- a) Formulário de Inscrição digitado – Anexo I;
- b) Cópia do RG;
- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia da Carteira de Trabalho;
- e) Comprovante de endereço atualizado (90 dias);
- f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

j) Comprovante de conta bancária (folha de cheque, cartão ou extrato com o nome do banco, nº da conta, nº da agência).

l) Mídia (cd, dvd, pen drive, upload) com 04 fotos em boa qualidade (em formato png, jpeg ou jpg);

m) Mínimo de 02 (duas) comprovações de cachês; Apresentar Contratos (registrado em cartório), ou Notas Fiscais de cachês anteriores, em nome do artista ou da atração/atividade artísticas e culturais.

n) Portfólio impresso/digitalizado do artista ou grupo artístico contendo: - Release, - Histórico, - Certificado de formação - Concepção artística da obra/projeto/proposta, - Críticas publicadas sobre o profissional de arte e cultura e/ou o trabalho artística, quando houver, - Currículo resumido dos artistas ou grupos artísticos envolvidos e suas respectivas funções no grupo (nome completo e artístico); - Repertório, - Clipping contendo matérias de jornais, recortes de revistas ou registro fotográfico ou registro em mídia social, que comprovem a experiência do artista ou grupo, - Informações adicionais que possam acrescentar dados sobre a proposta, tais quais: fotos, links para vídeos ou álbum de fotos online, site próprio, fanpage, redes sociais.

3.8.2 DOCUMENTOS DE CREDENCIADO PESSOA JURÍDICA (representante do artista ou do grupo):

a) Formulário de Inscrição digitado – Anexo I;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso;

c) Comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal (CNPJ);

d) Certidão negativa de débitos municipais;

e) Certidão negativa de tributos estaduais;

f) Certidão negativa de tributos federais;

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

i) Cópia do CPF do representante legal;

j) Cópia do RG do representante legal;

k) Comprovante de endereço atualizado (90 dias);

l) Comprovante de conta bancária (folha de cheque, cartão ou extrato com o nome do banco, nº da conta, nº da agência).

m) Declaração de não vínculo com a administração Estadual – Anexo II;

n) Mídia (cd, dvd, pen drive, upload) com 04 fotos em boa qualidade (em formato png, jpeg ou jpg);

o) Mínimo de 02 (duas) comprovações de cachês; Apresentar Contratos (registrado em cartório), ou Notas Fiscais de cachês anteriores, em nome do artista ou da atração/atividade artísticas e culturais representada.

p) Portfólio impresso do artista ou grupo artístico contendo: - Release, - Histórico, - Certificado de formação - Concepção artística da obra/projeto/proposta, - Críticas publicadas sobre o profissional de arte e cultura e/ou o trabalho artística, quando houver, - Currículo resumido dos artistas ou grupos artísticos envolvidos e suas respectivas funções no grupo (nome completo e artístico); - Repertório, - Clipping contendo matérias de jornais, recortes de revistas ou registro fotográfico ou registro em mídia social, que comprovem a experiência do artista ou grupo, - Informações adicionais que possam acrescentar dados sobre a proposta, tais quais: fotos, links para vídeos ou álbum de fotos online, site próprio, fanpage, redes sociais.

3.10. A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos acima enumerados.

3.11. O ato de inscrição pressupõe plena concordância dos termos, cláusulas, condições do Edital e de seus Anexos, que passarão a integrar as obrigações, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicadas, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 06 meses, podendo ser prorrogado por igual período, em ato devidamente motivado, durante o qual os credenciados poderão ser convocados a contratação junto à instituição, conforme rodízio e demanda, sendo sempre respeitadas as efemérides culturais.

5. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. O presente edital possui uma única etapa seleção que compreende a Habilitação Jurídica de caráter classificatório e caráter eliminatório.

5.2. As propostas inscritas serão analisadas pela comissão de habilitação jurídica.

5.3. A habilitação jurídica, consiste na análise documental, a mesma será realizada pela Comissão compostas por membros da Coordenação de Cultura e de personalidades de notório saber da área musical, que fará a conferência da documentação apresentada pelo candidato no ato da inscrição, confrontando com as exigências do edital.

5.4. Após as análises, a Comissão da Habilitação Jurídica emitirá parecer técnico habilitando o proponente e justificando as inabilitações.

5.5. Serão adotados como mérito dos projetos os seguintes critérios e pontuações para efeito de julgamento das propostas:

5.5.1. Tempo de experiência (comprovada) do artista individual ou grupo – (de 5 a 20 pontos):

- 01-02 anos (05 pontos);

- 03-05 anos (08 pontos);

- 06-10 anos (10 pontos);
- 11-15 anos (15 pontos);
- Acima de 15 anos (20 pontos).

5.5.2. Avaliação do material artístico do artista individual ou do grupo considerando a clareza da proposta artística, originalidade, performance no palco, adequação ao público-alvo e repertório musical – (de 0 a 30 pontos);

5.5.3 Especificidade dos repertórios propostos – (0-15 pontos);

5.5.4. Qualificação dos artistas envolvidos no projeto – (0-15 pontos).

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1. A gestão do credenciamento, bem como a convocação dos artistas e grupos, dar-se-á de acordo com as necessidades, metas a disponibilidade financeira e orçamentária da Coordenação Municipal de Cultura.

6.2. A participação no presente Credenciamento não pressupõe garantia de contratação para as atividades culturais da CULT/AL uma vez que o Credenciamento é um banco de propostas para consulta da equipe programática no processo de composição da programação da instituição, ficando esta programação condicionada à conveniência e oportunidade da Prefeitura Municipal de Pão de Açúcar, bem como de previsão orçamentária.

6.3. O órgão contratante convocará os prestadores de serviço credenciados.

6.4. O ato de convocação dar-se-á por e-mail ou contato telefônico e conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

6.5. A contratação dos credenciados será realizada por meio de Instrumento Particular de Prestação de Serviços - Contrato, sem vínculo empregatício.

6.6. O convocado deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços em no máximo de 72 (setenta e duas) horas após a convocação, caso não possa atender nesse prazo deverá justificar, e acatada a justificativa permanecerá credenciado, mas passará para o último lugar na classificação. Caso não atenda a convocação nem justifique, ou esta não seja acatada, será sumariamente excluído do credenciamento.

6.7. O convocado que não comparecer para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços no prazo estipulado decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação.

6.8. A execução do trabalho somente será autorizada após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com suas cláusulas.

6.9. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Contrato de Prestação de Serviço.

6.10. É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

6.11. Para a assinatura do contrato de prestação de serviços, observar-se-á, no que couber, as disposições dos arts. 27 a 30 da Lei Federal 8.666/93, devendo o convocado apresentar os seguintes documentos:

6.11.1 Pessoa Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso.
- b) Comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal (CNPJ);
- c) Certidão negativa de débitos municipais;
- d) Certidão negativa de tributos estaduais;
- e) Certidão negativa de tributos federais;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- h) Declaração de autoria e autorização de execução no evento, conforme modelo em Anexo IV.
- i) Cópia do CPF do presidente ou representante legal da organização/instituição proponente;
- j) Cópia da cédula de identidade civil do presidente ou representante legal da organização/instituição proponente;
- k) Comprovante de endereço residencial atualizado presidente ou representante legal da organização/instituição proponente (90 dias);
- l) Comprovante de conta bancária (folha de cheque, cartão ou extrato).

6.12.2. Pessoa Física:

- a) Cópia da cédula de Identidade civil;
- b) Cópia do CPF;
- c) Comprovante de endereço residencial atualizado (90 dias);
- d) Comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal (CPF);
- e) Certidão negativa de débitos municipais;
- f) Certidão negativa de tributos estaduais;
- g) Certidão negativa de tributos federais;
- h) Cópia da inscrição do PIS/PASEP/NIT;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- j) Declaração de autoria e autorização de execução no evento, conforme modelo em Anexo IV;
- k) Comprovante de conta bancária (folha de cheque, cartão ou extrato);

6.13. Os documentos para celebração do Termo de Contrato de prestação de serviço poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada na forma da lei.

6.14. O valor para remuneração do artista ou grupo será determinado conforme o estabelecido no item 7 deste edital e da remuneração serão deduzidos os impostos devidos legalmente.

6.15. Os credenciados serão convocados a contratação junto à instituição, conforme rodízio e demanda, sendo sempre respeitadas as efemérides culturais e oportunizando igualmente os proponentes credenciados.

7. DO CACHÊ E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Para fins deste credenciamento, os valores do serviço/cachê serão pagos conforme disponibilidade orçamentária tendo o valor estipulado para Músicos individuais o valor máximo de R\$ 1.000,00 (mil reais) e para bandas e ou grupo musicais, o valor de 1.200 (mil e duzentos reais).

7.2. As condições de pagamento serão previstas no Contrato de Prestação de Serviços, considerando as especificidades do serviço artístico, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público, conforme as determinações da Lei Federal 8.666/93.

7.3. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal e prestação de contas (relatório e registro fotográfico) comprovando o cumprimento do contrato até o dia 10 do mês subsequente ao da apresentação.

7.4. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o mesmo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

7.5. Da remuneração serão deduzidos os impostos devidos legalmente.

7.5.1. Pagamentos a pessoas físicas, sofrerão os descontos previstos na legislação em vigor. Qualquer alteração na legislação até o momento em que os pagamentos estiverem sendo efetuados refletirá diretamente nos valores que serão depositados. Pagamentos à Pessoas Jurídicas não estão isentos de tributação. Impostos incidentes de serviços prestados.

8. DA RESCISÃO

8.1. A inexecução do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no instrumento contratual e na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/93. 9.3. A rescisão do Contrato de Prestação de Serviços ensejará o descredenciamento.

9. DO DESCREDENCIAMENTO

9.1. Constituem hipóteses de descredenciamento, quando:

a). Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontam princípios constitucionais;

b) Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

- c) O contratado que der causa à rescisão do Contrato de Prestação de Serviços firmado com a Coordenação de Cultura de Pão de Açúcar;
- d) Por vontade própria do artista.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

10.2. As despesas decorrentes da realização deste objeto estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Pão de Açúcar na classificação abaixo:

Gestão/Unidade –070775 -Departamento Municipal de Cultura

Apoio a Realização de Eventos Culturais, Artísticos e Tradicionais-

Elemento de Despesa: 13.392.0018.8017

Outras despesas correntes- 330000000000

Outros Serviços de Terceiros – 339039000000 - 001000000

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1. Os proponentes habilitados deverão cumprir obrigatoriamente, as normas a seguir estabelecidas:

- a) Apresentar-se de acordo com o estilo e proposta inscrita;
- b) Cumprir rigorosamente os prazos para realização dos eventos;
- c) Garantir a boa qualidade dos serviços;
- d) Responsabilizar-se por sua participação nos eventos, através da viabilização de transporte e de equipamentos de uso pessoal, seu e dos demais membros de sua ficha técnica;
- e) Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos e certidões apresentados, devidamente em dia e atualizados.
- f) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar à Coordenação Municipal de Cultura de Pão de Açúcar ou a terceiros, tendo como agente o credenciado, na pessoa de preposto ou estranhos;

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Coordenação Municipal de Cultura de Pão de Açúcar reserva o direito de prorrogar, adiar, revogar, cancelar unilateralmente ou anular o presente Edital, na forma da Lei, este edital, a qualquer momento, no todo ou em parte, não cabendo aos credenciados quaisquer direitos, vantagens, reclamações a que título for.

12.2. Nenhuma apresentação poderá conter propostas com conteúdo sexual ou apologia ao tráfico de drogas, à pedofilia, à violência, à discriminação, ou qualquer conteúdo vedado por lei.

12.3. O credenciamento permite à Coordenação Municipal de Cultura o direito de utilizar em peças de divulgação dos eventos, as fichas técnicas, fotografias e toda documentação apresentada no ato da inscrição.

12.4. É facultado à Coordenação Municipal de Cultura de Pão de Açúcar, em qualquer fase do credenciamento, promover a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

12.5. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual.

12.6. Todas as informações do presente Chamamento, tais como erratas, adendos, julgamentos, recursos, resultados e outros estarão disponíveis na página eletrônica oficial da Prefeitura Municipal de Pão de Açúcar, no site www.paodeacucar.al.gov.br

12.7. Os interessados no presente edital, obrigatoriamente, deverão acompanhar todas as informações deste, conforme as orientações do item anterior, eximindo-se a Coordenação de Cultura da responsabilidade de qualquer alegação de desconhecimento.

12.8. As dúvidas suscitadas deveram ser submetidas diretamente na sede da Coordenação de Cultura de Pão de Açúcar, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

12.9. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, será eleito o Foro da Comarca de Pão de Açúcar - AL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.10. Os casos omissos serão dirimidos pela Coordenação Municipal de Cultura de Pão de Açúcar, tendo como subsídio as análises e pareceres emitidos pelas comissões de Habilitação Jurídica e Análise do Mérito e Seleção.

12.11. Este edital possui (três) anexos:

a) ANEXO I - Formulário de Inscrição digitado;

b) Anexo II - modelo de atestado de capacidade técnica;

c) Anexo III- Contrato de exclusividade que deve ser celebrado entre o empresário e o seu contratado;

Pão de Açúcar, 23 de maio de 2022

Igor Luiz Rodrigues da Silva

Coordenador Municipal de Cultura de Pão de Açúcar